

LEI MUNICIPAL Nº 976/2019, de 25 de junho de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 888/2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio e dá outras providências.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 888/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** - Para atender os objetivos do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à entidade, o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).”

Art. 2º - A minuta do Termo Aditivo a ser assinado com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 25 de junho de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

MINUTA

CONVÊNIO N° 03/2017

TERMO ADITIVO N° 03/2019

Termo Aditivo que entre si celebram o município de NOVO XINGU e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SANTO ANTÔNIO, para execução de ações de média complexidade na atenção especializada em saúde, no pronto atendimento do hospital.

Que entre si celebram, de um lado o município de **NOVO XINGU/RS**, Órgão de Direto Público, inscrito no CNPJ sob n° 04.207.526/0001-06, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1160, representado neste ato pelo Sr. **JAIME EDSSON MARTINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SANTO ANTÔNIO**, entidade filantrópica, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes, 42, na cidade de Tenente Portela – RS, inscrita no CNPJ sob n° 08.579.164/0001-27, representada neste ato por sua Presidenta, **Sr.ª MIRNA TERESINHA KINSEL BRAUCKS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3013450295 e CPF n° 461.486.630-15, doravante denominada de **CONVENIADA**, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do Convênio 003/2017, bem como a alteração do valor a ser repassado mensalmente pelo município e o estabelecimento de outras condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O município **CONVENENTE**, como partícipe, compromete-se a repassar, mensalmente, a **CONVENIADA**, a contar de 1º de julho de 2019, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referentes a atendimentos de plantão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Convênio terá a sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2019, podendo, novamente, ser prorrogado, mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio, bem como as disposições já inseridas na forma de aditivos.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, para que surtos seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Novo Xingu/RS, em de de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
CONVENENTE

MIRNA TERESINHA KINSEL BRAUCKS
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NILZA HOLZ
Fiscal do Convênio

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: